



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA  
GOVERNADORIA

DECRETO N.º 8037 DE 22 DE OUTUBRO DE 1997.

**Dispõe sobre alterações das metas do Plano Plurianual, aprovado pela Lei n.º 689, de 27 de dezembro de 1996, ampliado pelo Decreto n.º 7690, de 20 de janeiro de 1997 e suas alterações.**

**O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual e, com fulcro no artigo 3º, da Lei n.º 689, de 27 de dezembro de 1996, e considerando o Ofício n.º 1299/GAB/DER-97, de 23.09.97, que solicita as inclusões no Plano Plurianual/97, constante da justificativa do pleito pelo Departamento de Estradas de Rodagem - DER,

**DECRETA:**

Art. 1º - O Plano Plurianual, aprovado pela Lei n.º 689, de 27 de dezembro de 1996, ampliado pelo Decreto n.º 7690, de 20 de janeiro de 1997, e suas alterações passa a vigorar, no que se refere ao Departamento de Estradas de Rodagem - DER, com as inclusões de que tratam os anexos que a este acompanha.


Art. 2º - Os valores orçamentários necessários à execução do disposto no artigo anterior, serão discriminados em peças orçamentárias, a fim de compatibilizar as despesas com as receitas.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 22 de outubro de 1997, 109º da República.

  
**JOSÉ DE ALMEIDA JÚNIOR**  
Chefe da Casa Civil

  
**VALDIR RAUPP DE MATOS**  
Governador

Publicado no Diário Oficial do Estado de Rondônia nº 3867 em 23/10/97

GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA  
GOVERNADORIA

DECRETO N.º 10.000 DE 23 DE OUTUBRO DE 1997

Dispõe sobre alterações das metas do Plano Plurianual, aprovado pela Lei nº 689, de 27 de dezembro de 1996, ampliado pelo Decreto nº 7690, de 20 de janeiro de 1997 e suas alterações.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual e, com fulcro no artigo 3º, da Lei nº 689, de 27 de dezembro de 1996, e considerando o Ofício nº 1299/GAB/DER-97, de 23.09.97, que solicita as inclusões no Plano Plurianual/97, constante da justificativa do pleito pelo Departamento de Estradas de Rodagem - DER.

DECRETA:

Art. 1º - O Plano Plurianual, aprovado pela Lei nº 689, de 27 de dezembro de 1996, ampliado pelo Decreto nº 7690, de 20 de janeiro de 1997, e suas alterações passa a vigorar, no que se refere ao Departamento de Estradas de Rodagem - DER, com as inclusões de que tratam os anexos que a este acompanha.

Art. 2º - Os valores orçamentários necessários à execução do disposto no artigo anterior, serão discriminados em peças orçamentárias, a fim de compatibilizar as despesas com as receitas.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 23 de outubro de 1997, 100ª da República.

VALDIR RAUPP DE MATOS  
Governador

JOSÉ DE ALMEIDA JÚNIOR  
Chefe da Casa Civil

GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA  
 SECRETARIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO GERAL  
 PLANO PLURIANUAL DE AÇÃO GOVERNAMENTAL - 1996/99  
 QUADRO I

SECRETARIA/ÓRGÃO:2011 - Departamento de Estradas de Rodagem - DER

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA PROGRAMA/SUBPROGRAMA CÓDIGO - LEI 4.320	M E T A S	UNIDADE	QUANTIDADE POR ANO				REGIONALIZAÇÃO EM PERCENTUAIS - 1996 A 1999								ESTADO			
			1996	1997	1998	1999	01	02	03	04	05	06	07	08				
88 - Transporte Rodoviário 531 - Rodovias	Aquisição de equipamentos e material permanente (Equipamentos Rodoviários)	und	-	2	43	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	100,0

GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA  
 SECRETARIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO GERAL  
 PLANO PLURIANUAL DE AÇÃO GOVERNAMENTAL - 1996/99  
 QUADRO 1

SECRETARIA/ÓRGÃO:2011 - Departamento de Estradas de Rodagem - DER

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA PROGRAMA/SUBPROGRAMA CÓDIGO - LEI 4.320	M E T A S	UNIDADE	QUANTIDADE POR ANO				REGIONALIZAÇÃO EM PERCENTUAIS - 1996 A 1999								ESTADO			
			1996	1997	1998	1999	01	02	03	04	05	06	07	08				
88 - Transporte Rodoviário 531 - Rodovias	Aquisição de equipamentos e material permanente (Equipamentos Rodoviários)	und	-	2	43	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	100,0

Handwritten signature and initials in the right margin of the table.

GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA  
 SECRETARIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO GERAL  
 PLANO PLURIANUAL DE AÇÃO GOVERNAMENTAL - 1996/99  
 QUADRO II - Exercício/1997

SECRETARIA/ÓRGÃO: :2011 - Departamento de Estradas de Rodagem - DER

Todo Estado

Unidade Orçamentária Programa/Subprograma Código - Lei 4.320	M e t a s	Unidade de Medida	M U N I C I P I O S										Total				
			Todo Estado														
88 - Transporte Rodoviário 531 - Rodovias	Aquisição de equipamentos e material permanente (Equipamentos Rodoviários)	und	2														2

Handwritten signature and initials in the top right corner of the page.

GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA  
 SECRETARIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO GERAL  
 PLANO PLURIANUAL DE AÇÃO GOVERNAMENTAL - 1996/99  
 QUADRO II - Exercício/1997

SECRETARIA/ÓRGÃO.:2011 - Departamento de Estradas de Rodagem - DER

Unidade Orçamentária Programa/Subprograma Código - Lei 4.320	M e t a s	Unidade de Medida	M U N I C I P I O S										Total			
			Todo Estado													
88 - Transporte Rodoviário 531 - Rodovias	Aquisição de equipamentos e material permanente (Equipamentos Rodoviários)	und	2													2